



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	3
Licitações e Contratos	21
Dispensas - Aviso de Abertura	21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.926, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 4.355/2020, que dispõe sobre a formação do Comitê Especializado Municipal para o monitoramento do avanço do novo Coronavírus/COVID-19 no Município de Buritama/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4.355/2020, foi formado o Comitê Especializado Municipal, para o monitorar o avanço do Coronavírus/COVID-19 na época da pandemia, e que através do Ofício nº 273/2023-DMS, o Diretor do Departamento Municipal da Saúde, através do protocolo nº 70/2024, foi solicitado a destituição do referido Comitê, considerando não haver mais necessidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 4.355 de 13 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 4.927, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE 40 % PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 2.024/91 e 2.052/1991, COM ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2001, E DA GRATIFICAÇÃO DE 20 % DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO UNIVERSITÁRIO, PREVISTA NO

ART. 185 DA LEI 2.024/1991, AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO DA 8ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo 0001220-48.2014.8.26.0097, referente à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, processo que, em síntese, postulou a declaração de irregularidade dos pagamentos recebidos pelos advogados do município, investidos em cargos em comissão, em relação à gratificação por regime especial de serviço, tanto pela disponibilidade (40%) quanto pelo nível universitário (20%), bem como o ressarcimento ao erário dos valores irregularmente recebidos, pelos advogados e ex-prefeitos, estes últimos que autorizaram os pagamentos, em solidariedade;

CONSIDERANDO que Acórdão da 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo 0001220-48.2014.8.26.0097 (fls. 562-585), conclui-que a ação é procedente apenas quanto ao reconhecimento de que são indevidos pagamentos de gratificação por regime especial de serviço, tanto pela disponibilidade (40%) quanto pelo nível universitário (20%), efetuados a servidores ocupantes de cargo em comissão cuja função tenha como pré-requisito diploma de nível universitário, e que é improcedente o pedido de ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO que a referenciada decisão do processo 0001220-48.2014.8.26.0097 (fls. 562-585), é ampla e abrangente, sendo extensiva a todos os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, via de seus Procuradores Municipais, recebeu o documento “Ofício - Ciência sobre julgamento - Ref. Autos nº 0001220-48.2014.8.26.0097 - 1ª Vara Cível da Comarca de Buritama”, visando dar ciência acerca do julgamento ocorrido junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o responsável legal - Prefeito Municipal, preza pela irrestrita atenção às normas e determinações legais, inclusive constitucionais, bem como dos princípios constitucionalmente previstos, especialmente da legalidade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a decisão carreada no Acórdão da 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo 0001220-48.2014.8.26.0097, impacta inúmeros servidores da Municipalidade;

CONSIDERANDO que inobstante a supressão do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 3 de 41

pagamento das gratificações em questão prima pela estrita observância da determinação legal, por outro, curial que esteja em consonância com outras normatizações e princípios, como o princípio da dignidade da pessoa humana – previsto na Constituição Federal, bem como o da não-surpresa, em face de um impacto fulminante em relação aos trabalhadores – e via de consequência seus orçamentos familiares, tratando-se de servidores que estão regularmente em regime de trabalho, vinculado à Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, à partir de **01 de fevereiro de 2024**, todos os pagamentos de gratificação por regime especial de trabalho/serviço, tanto pela disponibilidade (40%), quanto pelo nível universitário (20%), de que tratam, respectivamente, as Leis Municipais nº 2.024/91, 2.052/91, com última redação dada pela Lei Complementar n.º 03/2.001, e o art. 185 da lei 2.024/1991, efetuados aos servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Buritama-SP.

Art. 2º. Determina-se ampla publicidade para os servidores públicos municipais dos cargos de provimento em comissão interessados, com irrestrita e integral publicidade no diário municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 25 de Janeiro de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JÚNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Leis

LEI Nº 4.925, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Ficam majorados em **4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2024**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Buritama e do Vice-Prefeito, nos exatos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do

Município, passando a ser os seguintes:

I - **PREFEITO MUNICIPAL**:..... **R\$. 19.246,46**

II - **VICE-PREFEITO**:..... **R\$. 7.917,85**

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 24, da Lei Municipal 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.926, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para criação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 4 de 41

seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.17-02 - Obras e inst. - Convenio 103805/2023 R\$ 900.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	Valor do Excesso	R\$ 900.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.927, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$

571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

23.695.0044-1.032

4.4.90.51.18-02 - Obras e inst. - Convenio 074/2023 R\$ 571.081,63

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 571.081,63

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	Valor do Excesso	R\$ 571.081,63

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.928, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 5 de 41

especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - Departamento Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0039-1.012

4.4.90.51.18-05 - Obras e inst. - Contrato Repasse

937041/2022/MCIDADANIA/CAIXA R\$ 764.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 764.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	Valor do Excesso	R\$ 764.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.929, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de 2.230.000,00, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.01-01 - 15.452.0042-1.008 Obras e instalações R\$ 690.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.32.09-02 - 10.303.0021-2.016 Mat. Distrib.Gratuita R\$ 500.000,00

02.11 - Departamento Municipal de Esporte e Lazer

4.4.90.51.01-01 - 27.812.0039-1.012 Obras e instalações R\$ 170.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4.4.90.51.01-01 - 04.122.0041-1.010 Obras e instalações R\$ 500.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.51.01-01 - 23.695.0044-1.032 Obras e instalações R\$ 370.000,00

TOTAL	DAS
SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 2.230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior (2023), nos termos do disposto no inciso I do § 2º, c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 6 de 41

LEI Nº 4.930, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE A
RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica reestruturado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **BURITAMA**.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes,

em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR de **BURITAMA** fica assim constituído:

Do Poder Público

Um representante do Turismo;

Um representante da Cultura;

Um representante do Meio Ambiente;

Um representante da Educação;

Um representante do Desenvolvimento

Econômico; e,

Um representante do Planejamento

Da Iniciativa Privada:

Um representante dos Meios de Hospedagem;

Um representante dos Restaurantes e Bares

Diferenciados;

Um representante dos Promotores de Eventos;

Um representante dos Transportadores

Turísticos;

Um representante dos Produtores Rurais;

Um representante dos Pescadores;

Um representante dos Artesãos;

Um representante dos Urbanistas;

Um representante dos Musicistas;

Um representante dos Ambientalistas;

Um representante dos Jornalistas;

Um representante dos Radialistas;

Um representante da Associação Comercial;

De Outros, Sem direito a Voto:

Um representante da Polícia Militar;

Um representante da Polícia Civil;

Parágrafo Único:- Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

Avaliar, opinar e propor sobre:

a-1) a Política Municipal de Turismo;

a-2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

a-3) o Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do Comtur e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;

a-4) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a-5) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 7 de 41

e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;

s) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

t) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

u) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

v) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete à presidência do COMTUR:

Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

Dar posse aos seus membros;

Convocar as reuniões;

Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;

O Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;

Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I) auxiliar a Presidência na definição das pautas;

II) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV) controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V) responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI) substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões do Comtur.

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

I) comparecer às reuniões quando convocados;

II) eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta.

III) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;

V) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VI) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 8 de 41

decisões soberanas do COMTUR;

VII) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;

VII) votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

Parágrafo 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Primeiro: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

Parágrafo Segundo: Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das

referidas reuniões.

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Artigo 16º. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Artigo 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 2780/2001 e 3087/2006.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.931, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto do Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente, crédito especial, ao orçamento do programa do exercício de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$.249.290,78 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento programa de 2024 do seguinte projeto e as seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	
			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00	
			SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMB. MUN. DE BURITAMA - SAAEMB	
			UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00 DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203-1.202	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
		1.202	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Obras e Instalações (F: 02 -	
	4	4.4.90.51.00	Transf. e Conv. Estado Vinc)	249.290,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 9 de 41

		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	249.290,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 provenientes de saldo recursos a serem arrecadados do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio Fehidro, no valor de R\$.249.290,78 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, à receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 30 de Janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 10 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe revisão anual dos servidores públicos do Governo do Município de BURITAMA e das Autarquias, sobre aumento real de vencimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, do Governo do Município de BURITAMA, das Autarquias IPREM e SAAEMB, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a **4,62 % (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão de que trata a presente Lei aplica-se aos servidores, ativos, inativos, inclusive aos servidores das autarquias municipais SAAEMB e IPREM, e àqueles que eventualmente recebem complementação salarial.

Art. 3º - Fica atualizado no mesmo percentual ao “Agente Comunitário de Saúde”, previsto na Lei Complementar Municipal nº 231/2023, passando ao valor de R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) a complementação salarial fixas mensais, a serem pagas no exercício de 2024.

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder com as devidas alterações nas respectivas escalas de vencimentos, que farão parte integrante desta lei, dispostas nos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Escala de Vencimentos “Provimento em Comissão”
- b) Anexo II – Escala de Vencimentos Cargos Efetivos Magistério.
- c) Anexo III – Escala de Vencimentos Cargos Efetivos,

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 11 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR
Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 12 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LRF – LC 101/00)

1- APURAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO

	Total
	Remuneração
Dezembro de 2023	3.144.885,58
(-) Dedução Vale Alimentação	- 295.615,20
(-) Subsídios Agentes Políticos	- 31.820,91
TOTAL	2.817.449,47
	Impacto Mensal
Reajuste pretendido	4,62% 130.166,17

2.) IMPACTO do Reajuste Salarial

DESPESA C/ REAJUSTE SALARIAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas	130.166,17	1.561.993,99	1.561.993,99	1.561.993,99
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (17%)	22.128,25	265.538,98	265.538,98	265.538,98
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	12.686,12	152.233,50	152.233,50	152.233,50
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	4.228,71	50.744,50	50.744,50	50.744,50
3.1.90.01.99 – Insalubridade	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	169.209,25	2.030.510,96	2.030.510,96	2.030.510,96
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2024.		

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 13 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

2º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (2o Quadrim. 2023)	39.708.717,23	
Rec. Corrente Líquida – RCL	98.511.589,66	40,31%

Exercício de 2023	Valor R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.511.589,66	
Impacto Reajuste	0,00	
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	2,06%
Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Exercício 2024	Valor R\$	%
Impacto Reajuste	0,00	3,16%
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	2,06%
GASTOS/ Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Exercício 2025	Valor R\$	%
Impacto Reajuste	0,00	0,03
Impacto DESTA LEI	2.030.510,96	0,02
GASTOS/ Índice após Impacto	41.739.228,19	42,37%

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 14 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. D E C L A R A Ç Ã O

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama-SP, 30 de Janeiro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 15 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS “PROVIMENTO EM COMISSÃO”

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 16 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS “CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO”

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 17 de 41



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS “CARGOS EFETIVOS”

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 18 de 41



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

TABELA (Reajuste Salarial PLC 01/2024)	Reajuste	4,62%	Fator	1,0462
---	----------	-------	-------	--------

ANEXO I - ESCALA DE VENCIMENTOS "PROVIMENTO EM COMISSÃO"

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	754.22	791.93	831.82	873.10	916.76	962.59	1,010.72	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22
2	791.93	831.82	873.10	916.76	962.59	1,010.72	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28
3	831.82	873.10	916.76	962.59	1,010.72	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99
4	873.10	916.76	962.59	1,010.72	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42
5	916.76	962.59	1,010.72	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04
6	962.59	1,010.72	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75
7	1,010.72	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83
8	1,061.26	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62
9	1,114.32	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46
10	1,170.04	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68
11	1,228.54	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66
12	1,289.97	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80
13	1,354.46	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49
14	1,422.18	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16
15	1,493.30	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27
16	1,567.96	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28
17	1,646.36	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65
18	1,728.68	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03
19	1,815.11	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83
20	1,905.87	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67
21	2,001.16	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16
22	2,101.22	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91
23	2,206.28	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61
24	2,316.99	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94
25	2,432.42	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64
26	2,554.04	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47
27	2,681.75	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24
28	2,815.83	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80
29	2,956.62	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04
30	3,104.46	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90
31	3,259.68	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34
32	3,422.66	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41
33	3,593.80	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18
34	3,773.49	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79
35	3,962.16	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79	11,038.43
36	4,160.27	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79	11,038.43	11,590.35
37	4,368.28	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79	11,038.43	11,590.35	12,169.87
38	4,586.65	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79	11,038.43	11,590.35	12,169.87	12,778.36
39	4,815.03	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79	11,038.43	11,590.35	12,169.87	12,778.36	13,417.28
40	5,056.83	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79	11,038.43	11,590.35	12,169.87	12,778.36	13,417.28	14,088.14
41	5,309.67	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,471.24	7,844.80	8,237.04	8,648.90	9,081.34	9,535.41	10,012.18	10,512.79	11,038.43	11,590.35	12,169.87	12,778.36	13,417.28	14,088.14	14,792.55
42	5,575.16	5,853.91	6,146.61	6,453.94	6,776.64	7,115.47	7,															

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº 700, Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15.290-000 – Buritama, SP.

Município de Buritama - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/79f6-d744-5af9-aa97>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 44435121000131 em 30/01/2024 às 17:46:03 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 19 de 41

ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS MAGISTERIO																								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V		
1	1.805,05	1.884,84	1.968,62	2.056,59	2.148,96	2.245,94	2.347,78	2.454,71	2.566,98	2.684,87	2.808,65	2.938,62	3.075,09	3.218,38	3.368,84	3.526,82	3.692,69	3.866,87	4.049,75	4.241,77	4.443,40	4.655,11		
2	1.855,62	1.937,94	2.024,38	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00		
3	1.937,94	2.024,38	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34		
4	2.024,38	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15		
5	2.115,14	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99		
6	2.210,43	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48		
7	2.310,49	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24		
8	2.415,55	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94		
9	2.525,87	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28		
10	2.641,70	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98		
11	2.763,32	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82		
12	2.891,03	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60		
13	3.025,12	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16		
14	3.165,91	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41		
15	3.313,74	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27		
16	3.468,97	3.631,95	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72		
17	3.803,09	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57		
18	3.982,78	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19		
19	4.171,46	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84		
20	4.369,57	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76		
21	4.577,59	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29		
22	4.796,00	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79		
23	5.025,34	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72		
24	5.266,15	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60		
25	5.518,99	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01		
26	5.784,48	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65		
27	6.063,24	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27		
28	6.355,94	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72		
29	6.663,28	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95		
30	6.985,98	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98		
31	7.324,82	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97		
32	7.680,60	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16		
33	8.054,16	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90		
34	8.446,41	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69		
35	8.858,27	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69	24.305,11		
36	9.290,72	9.744,79	10.221,57	10.722,19	11.247,84	11.799,76	12.379,29	12.987,79	13.626,72	14.297,60	15.002,01	15.741,65	16.518,27	17.333,72	18.189,95	19.088,98	20.032,97	21.024,16	22.064,90	23.157,69	24.305,11	25.509,90		
3																								



Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Página 20 de 41

Município de Buritama - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 44435121000131 em 30/01/2024 às 17:46:03 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 21 de 41

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de **1º de janeiro de 2024**, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, da Câmara Municipal de Buritama, no valor correspondente a **4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois por cento)**, relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder as devidas alterações na escala de vencimentos, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS - Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso XVI do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Departamento Municipal de Assistência Social, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **02 de Fevereiro de 2024**, que poderá ser enviada através do e-mail: compras@buritama.sp.gov.br, ou **IN LOCO**, até às 17h do dia **02 de Fevereiro de 2024** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

Buritama, SP, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso XVI do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de quadro de distribuição e padrão de energia em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Educação.

1.2. REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **02 de fevereiro de 2024**, que poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou **IN LOCO**, até às 17h do dia **02 de fevereiro de 2024** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4 O termo de referência e demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto ao endereço eletrônico <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Buritama, SP, **30 de janeiro de 2024**.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 22 de 41

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Município de Buritama RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II Período: 6º Bimestre / 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	114.502.973,00	117.355.715,34	117.355.715,34	119.797.532,95	-2.441.817,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.593.000,00	14.593.000,00	14.593.000,00	14.949.285,66	-356.285,66
CONTRIBUIÇÕES	4.646.056,00	4.646.056,00	4.646.056,00	4.043.812,70	602.243,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.815.366,00	1.815.366,00	1.815.366,00	6.806.602,54	-4.991.236,54
RECEITA DE SERVIÇOS	6.209.000,00	6.209.000,00	6.209.000,00	5.821.858,45	387.141,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.309.020,00	89.161.762,34	89.161.762,34	87.152.501,24	2.009.261,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	930.531,00	930.531,00	930.531,00	1.023.472,36	-92.941,36
RECEITAS DE CAPITAL	780.000,00	3.681.572,16	3.681.572,16	1.631.323,28	2.050.248,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	780.000,00	3.681.572,16	3.681.572,16	1.631.323,28	2.050.248,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	11.898.000,00	11.898.000,00	11.898.000,00	11.088.851,14	809.148,86
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.038.066,00	7.038.066,00	7.038.066,00	6.130.749,04	907.316,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	110.423.039,00	116.177.353,50	116.177.353,50	116.470.754,13	-293.400,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	110.423.039,00	116.177.353,50	116.177.353,50	116.470.754,13	-293.400,63
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	110.423.039,00	116.177.353,50	116.177.353,50	116.470.754,13	-293.400,63

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	95.072.917,00	13.154.324,99	108.227.241,99	103.578.898,60	102.425.262,30	100.588.487,21	4.648.343,39	1.153.636,30	1.836.775,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.321.232,00	1.537.290,57	48.858.522,57	47.833.691,36	47.833.691,36	47.555.211,43	1.024.831,21	0,00	278.479,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	80.000,00	100.000,00	94.670,70	94.670,70	94.424,83	5.329,30	0,00	245,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.731.685,00	11.537.034,42	59.268.719,42	55.650.536,54	54.496.900,24	52.938.850,95	3.618.182,88	1.153.636,30	1.558.049,29
DESPESAS DE CAPITAL	7.155.500,00	4.666.256,34	11.821.756,34	9.978.845,20	7.491.501,60	7.314.164,94	1.842.911,14	2.487.343,60	177.336,66
INVESTIMENTOS	5.740.500,00	4.841.756,34	10.582.256,34	8.745.716,92	6.258.373,32	6.081.036,66	1.836.539,42	2.487.343,60	177.336,66
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.415.000,00	-175.500,00	1.239.500,00	1.233.128,28	1.233.128,28	1.233.128,28	6.371,72	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.036.822,00	-469.000,00	1.567.822,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.157.800,00	138.560,00	6.296.360,00	6.171.668,71	6.171.668,71	5.270.448,24	124.691,29	0,00	901.220,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	110.423.039,00	17.490.141,33	127.913.180,33	119.729.412,51	116.088.432,61	113.173.100,39	8.183.767,82	3.640.979,90	2.915.332,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	110.423.039,00	17.490.141,33	127.913.180,33	119.729.412,51	116.088.432,61	113.173.100,39	8.183.767,82	3.640.979,90	2.915.332,22
SUPERÁVIT (XI)					382.321,52				
TOTAL (XII) = (X + XI)	110.423.039,00	17.490.141,33	127.913.180,33	119.729.412,51	116.470.754,13	113.173.100,39	8.183.767,82	3.640.979,90	2.915.332,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 23 de 41



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C" Período: 6º Bimestre / 2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
01 - Legislativa	3.165.000,00	0,00	3.165.000,00	2.163.754,47	1.001.245,53	2.054.957,72	108.796,75
031 - Ação Legislativa	3.165.000,00	0,00	3.165.000,00	2.163.754,47	1.001.245,53	2.054.957,72	108.796,75
04 - Administração	619.768,00	1.871.000,00	2.490.768,00	11.711.262,50	-9.220.494,50	14.235.489,47	-2.524.226,97
121 - Planejamento e Orçamento	0,00	22.500,00	22.500,00	134.020,99	-111.520,99	141.426,85	-7.405,86
122 - Administração Geral	619.768,00	1.756.500,00	2.376.268,00	8.937.832,09	-6.561.564,09	11.319.437,56	-2.381.605,47
123 - Administração Financeira	0,00	92.000,00	92.000,00	2.639.409,42	-2.547.409,42	2.774.625,06	-135.215,64
08 - Assistência Social	0,00	345.640,83	345.640,83	3.339.808,83	-2.994.168,00	2.789.560,59	550.248,24
122 - Administração Geral	0,00	-64.780,00	64.780,00	741.424,86	-676.644,86	856.187,74	-114.762,88
241 - Assistência ao Idoso	0,00	52.899,56	52.899,56	86.399,56	-33.500,00	72.899,56	13.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	75.404,49	75.404,49	62.462,27	12.942,22	54.059,97	8.402,30
244 - Assistência Comunitária	0,00	282.116,78	282.116,78	2.449.522,14	-2.167.405,36	1.806.413,32	643.108,82
09 - Previdência Social	8.841.429,00	0,00	8.841.429,00	4.341.133,40	4.500.295,60	4.558.080,78	-216.947,38
272 - Previdência do Regime Estatutário	8.841.429,00	0,00	8.841.429,00	4.341.133,40	4.500.295,60	4.558.080,78	-216.947,38
10 - Saúde	0,00	2.023.466,49	2.023.466,49	17.770.273,85	-15.746.807,36	18.780.450,22	-1.010.176,37
122 - Administração Geral	0,00	153.500,00	153.500,00	2.899.920,42	-2.746.420,42	3.262.605,69	-362.685,27
301 - Atenção Básica	0,00	-697.900,00	697.900,00	4.829.718,09	-4.131.818,09	4.442.734,82	386.983,27
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.306.866,49	2.306.866,49	6.787.286,13	-4.480.419,64	8.078.102,18	-1.290.816,05
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	335.000,00	335.000,00	1.935.671,99	-1.600.671,99	1.888.722,34	46.949,65
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	-74.000,00	74.000,00	1.317.677,22	-1.243.677,22	1.108.285,19	209.392,03
11 - Trabalho	0,00	500,00	500,00	4.145,59	-3.645,59	4.055,11	90,48
334 - Fomento ao Trabalho	0,00	500,00	500,00	4.145,59	-3.645,59	4.055,11	90,48
12 - Educação	0,00	1.382.000,00	1.382.000,00	16.329.915,08	-14.947.915,08	16.073.682,91	256.232,17
306 - Alimentação e Nutrição	0,00	-137.000,00	137.000,00	1.487.236,84	-1.350.236,84	1.517.513,48	-30.276,64
361 - Ensino Fundamental	0,00	1.231.100,00	1.231.100,00	9.655.988,60	-8.424.888,60	8.940.314,12	715.674,48
364 - Ensino Superior	0,00	138.000,00	138.000,00	470.959,81	-332.959,81	657.354,72	-186.394,91
365 - Ensino Infantil	0,00	149.900,00	149.900,00	4.715.729,83	-4.565.829,83	4.958.500,59	-242.770,76
13 - Cultura	0,00	309.738,67	309.738,67	556.922,11	-247.183,44	572.723,30	-15.801,19
392 - Difusão Cultural	0,00	309.738,67	309.738,67	556.922,11	-247.183,44	572.723,30	-15.801,19
15 - Urbanismo	0,00	2.181.688,20	2.181.688,20	2.415.560,31	-233.872,11	2.108.117,59	307.442,72
452 - Serviços Urbanos	0,00	2.181.688,20	2.181.688,20	2.415.560,31	-233.872,11	2.108.117,59	307.442,72
16 - Habitação	0,00	-77.000,00	77.000,00	462,88	76.537,12	0,00	462,88
482 - Habitação Urbana	0,00	-77.000,00	77.000,00	462,88	76.537,12	0,00	462,88
17 - Saneamento	0,00	500.000,00	500.000,00	3.067.626,68	-2.567.626,68	3.081.426,34	-13.799,66
512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	500.000,00	500.000,00	3.067.626,68	-2.567.626,68	3.081.426,34	-13.799,66
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	72.070,98	-72.070,98	112.015,33	-39.944,35
541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	72.070,98	-72.070,98	112.015,33	-39.944,35
20 - Agricultura	0,00	13.250,00	13.250,00	275.296,31	-262.046,31	310.500,58	-35.204,27
605 - Abastecimento	0,00	13.250,00	13.250,00	275.296,31	-262.046,31	310.500,58	-35.204,27
23 - Comércio e Serviços	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.654.758,29	265.241,71	3.113.637,88	-458.879,59
695 - Turismo	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00	2.654.758,29	265.241,71	3.113.637,88	-458.879,59
26 - Transporte	0,00	63.000,00	63.000,00	355.142,67	-292.142,67	355.697,65	-554,98
782 - Transporte Rodoviário	0,00	63.000,00	63.000,00	355.142,67	-292.142,67	355.697,65	-554,98
27 - Desporto e Lazer	0,00	752.000,00	752.000,00	1.230.909,95	-478.909,95	901.701,89	329.208,06

Grupo Assessor® Versão: 1.07.13.01

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019



Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C" Período: 6º Bimestre / 2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
812 - Desporto Comunitário	0,00	752.000,00	752.000,00	1.230.909,95	-478.909,95	901.701,89	329.208,06
28 - Encargos Especiais	0,00	-155.000,00	155.000,00	851.347,57	-696.347,57	770.013,59	81.333,98
843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	-155.000,00	155.000,00	816.221,82	-661.221,82	735.358,49	80.863,33
846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	35.125,75	-35.125,75	34.655,10	470,65
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.596.822,00	0,00	1.157.822,00	0,00	1.157.822,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA RPPS	1.596.822,00	0,00	1.596.822,00	0,00	1.596.822,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	14.223.019,00	12.130.284,19	27.790.983,19	67.140.391,47	-39.349.408,28	69.822.110,95	-2.681.719,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 25 de 41



Município de Buritama

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

LRf, Artigo 53, inciso I Período: 6º Bimestre / 2023

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	818.262,14	624.593,18	992.535,53	943.937,24	2.854.070,54	1.101.104,57	1.067.019,10	1.255.866,64	1.379.152,72	1.237.880,69	1.303.412,30	1.371.451,01	14.949.285,66
CONTRIBUIÇÕES	105.820,01	354.249,92	338.602,24	351.151,22	461.080,89	350.069,79	349.894,37	333.797,69	340.883,27	352.245,97	350.226,46	355.790,87	4.043.812,70
RECEITA PATRIMONIAL	154.436,60	155.173,23	1.314.110,61	119.151,30	155.912,80	146.990,25	4.013.188,08	200.127,43	108.054,54	97.853,62	82.972,67	258.631,41	6.806.602,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	438.509,21	387.647,23	500.500,83	387.294,04	487.099,88	453.046,96	495.056,21	492.248,06	425.421,20	597.534,34	557.283,32	600.217,17	5.821.858,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.327.034,62	7.493.048,47	6.351.153,27	5.644.845,63	8.666.468,90	6.946.454,93	6.841.577,71	6.532.406,35	6.211.963,39	7.306.499,29	7.074.768,55	9.756.280,13	87.152.501,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.745,06	50.566,12	37.219,80	85.702,12	193.696,82	115.781,07	49.236,64	85.330,80	149.964,50	60.274,11	57.538,58	86.416,74	1.023.472,36
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	9.895.807,64	9.065.278,15	9.534.122,28	7.532.081,55	12.818.329,83	9.113.447,57	12.815.972,11	8.899.776,97	8.615.439,62	9.652.288,02	9.426.201,88	12.428.787,33	119.797.532,95
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	14.399,16	261.156,21	257.252,01	254.019,70	261.167,96	252.679,06	260.124,83	252.106,16	252.505,36	253.719,64	261.308,51	270.434,99	2.850.873,59
Receitas de Compensação Previdenciária	14.034,65	14.034,65	14.866,75	14.866,75	14.866,75	14.866,75	14.866,75	14.866,75	93.397,84	17.246,48	17.246,48	34.492,96	279.653,56
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	16.517,96	1.144.985,51	0,00	0,00	0,00	3.880.203,34	0,00	0,00	0,00	0,00	175.965,94	5.217.672,75
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.225.470,48	1.099.941,94	855.893,61	791.856,56	1.107.075,85	825.747,12	771.798,16	831.414,15	777.504,54	939.037,98	877.376,32	985.734,43	11.088.851,14
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	1.253.904,29	1.391.650,76	2.272.997,88	1.060.743,01	1.383.110,56	1.093.292,93	4.926.993,08	1.098.387,06	1.123.407,74	1.210.004,10	1.155.931,31	1.466.628,32	19.437.051,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													100.360.481,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													100.360.481,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													100.360.481,91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 26 de 41



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

LRF, artigo 53, inciso II

Período: 6º Bimestre / 2023

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	4.019.953,00	4.019.953,00	4.019.953,00	8.450.381,37
Receitas de Contribuições	3.265.056,00	3.265.056,00	3.265.056,00	2.850.873,59
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.231.701,00	3.231.701,00	3.231.701,00	2.815.680,18
Contribuição do Servidor Inativo Civil	32.265,00	32.265,00	32.265,00	34.144,18
Contribuição de Pensionista Civil	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.049,23
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	206.946,00	206.946,00	206.946,00	279.653,56
Receita Patrimonial	446.366,00	446.366,00	446.366,00	5.217.672,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	446.366,00	446.366,00	446.366,00	5.217.672,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	101.585,00	101.585,00	101.585,00	102.181,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	7.038.066,00	7.038.066,00	7.038.066,00	6.130.749,04
Contribuição Patronal do Exercício	4.227.976,00	4.227.976,00	4.227.976,00	3.663.793,88
Contribuição Patronal Ativo Civil	4.227.976,00	4.227.976,00	4.227.976,00	3.663.793,88
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias	2.810.090,00	2.810.090,00	2.810.090,00	2.466.955,16
DEDUÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - (I)	11.058.019,00	11.058.019,00	11.058.019,00	14.581.130,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.032.118,00	1.062.118,00	580.369,17	575.934,27
Despesas Correntes	1.017.118,00	1.047.118,00	574.806,13	570.371,23
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	5.563,04	5.563,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	8.429.079,00	8.429.079,00	8.058.632,64	8.058.632,64
Aposentadorias	7.000.000,00	7.000.000,00	6.664.814,81	6.664.814,81
Pensões	1.421.429,00	1.421.429,00	1.391.895,97	1.391.895,97
Outros Benefícios Previdenciários	7.650,00	7.650,00	1.921,86	1.921,86
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	1.596.822,00	1.566.822,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	11.058.019,00	11.058.019,00	8.639.001,81	8.634.566,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	2.419.017,19	5.946.563,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 27 de 41



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

LRF, art 53, inciso III

Período: 6º Bimestre / 2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	Em 5º Bimestre/2023 (b)	Em 6º Bimestre/2023 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.003.977,32	5.969.176,81	5.770.849,04
DEDUÇÕES (II) ¹	14.073.852,61	11.918.424,58	9.052.440,93
Ativo Disponível	14.825.925,70	12.738.857,87	9.950.186,99
Haveres Financeiros	96.849,17	345.316,36	384.729,28
(-) Restos a Pagar Processados	-542.683,68	-72.084,31	-12.228,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	306.238,58	1.093.665,34	1.270.246,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.069.875,29	-5.949.247,77	-3.281.591,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.424.188,65	5.667.318,49	5.509.717,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-13.494.063,94	-11.616.566,26	-8.791.309,53

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a 6º Bimestre/2023 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.825.256,73	4.702.754,41

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 28 de 41



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III

Período: 6º Bimestre / 2023

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	112.700.607,00	115.553.349,34	113.012.928,54
Receita Tributária	14.593.000,00	14.593.000,00	14.949.285,66
Receita de Contribuição	4.646.056,00	4.646.056,00	4.043.812,70
Receita Previdenciária	3.265.056,00	3.265.056,00	2.850.873,59
Outras Contribuições	1.381.000,00	1.381.000,00	1.192.939,11
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	13.000,00	21.998,13
Receita Patrimonial	1.815.366,00	1.815.366,00	6.806.602,54
(-) Aplicações Financeiras	1.802.366,00	1.802.366,00	6.784.604,41
Transferências Correntes	86.309.020,00	89.161.762,34	87.152.501,24
Demais Receitas Correntes	7.139.531,00	7.139.531,00	6.845.330,81
Diversas Receitas Correntes	7.139.531,00	7.139.531,00	6.845.330,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	780.000,00	3.681.572,16	1.631.323,28
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	780.000,00	3.681.572,16	1.631.323,28
Convênios	776.000,00	3.577.562,16	1.434.128,07
Outras Transferências de Capital	4.000,00	104.010,00	197.195,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	780.000,00	3.681.572,16	1.631.323,28
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	11.898.000,00	11.898.000,00	11.088.851,14
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	101.582.607,00	107.336.921,50	103.555.400,68

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	95.072.917,00	108.227.241,99	102.425.262,30
Pessoal e Encargos Sociais	47.321.232,00	48.858.522,57	47.833.691,36
Juros e Encargos da Dívida (XI)	20.000,00	100.000,00	94.670,70
Outras Despesas Correntes	47.731.685,00	59.268.719,42	54.496.900,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	95.052.917,00	108.127.241,99	102.330.591,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.155.500,00	11.821.756,34	7.491.501,60
Investimentos	5.720.500,00	10.322.256,34	6.008.373,32
Inversões Financeiras	20.000,00	260.000,00	250.000,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	260.000,00	250.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.415.000,00	1.239.500,00	1.233.128,28
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	5.740.500,00	10.582.256,34	6.258.373,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.036.822,00	1.567.822,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	102.830.239,00	120.277.320,33	108.588.964,92
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-1.247.632,00	-12.940.398,83	-5.033.564,24

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Buritama											
Demonstrativo dos Restos a Pagar											
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)											
Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023										Consolidado	
ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	542.278,67	2.949.607,48	2.326.921,82	531.389,29	2.325.582,76	0,00	117.062,61	2.914.767,22	2.999.708,70	2.925.656,60	3.506.670,81
RECURSOS PRÓPRIOS	370.133,45	1.349.190,09	952.319,70	359.244,07	951.385,64	0,00	117.062,61	2.535.293,10	2.167.246,87	2.546.182,48	2.447.988,71
RECURSOS ESTADUAIS	135.748,62	633.449,90	626.564,14	135.748,62	626.564,14	0,00	0,00	61.926,31	450.284,06	61.926,31	457.169,82
RECURSOS FEDERAIS	36.396,60	966.967,49	748.037,98	36.396,60	747.632,98	0,00	0,00	317.547,81	382.177,77	317.547,81	601.512,28
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.552,76	88.490,91	13.552,76	88.490,91
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.552,76	88.490,91	13.552,76	88.490,91
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	6.142,80	6.142,80	0,00	6.132,80	0,00	0,00	565,00	4.434,90	565,00	4.444,90
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	6.142,80	6.142,80	0,00	6.132,80	0,00	0,00	565,00	4.434,90	565,00	4.444,90
SERV.MUNIC.AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE	0,00	32.684,34	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	53.413,41	1.245.229,96	53.413,41	1.251.714,30
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	247,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,75
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	31.565,67	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	325.860,58	0,00	331.226,25
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	870,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.413,41	919.369,38	53.413,41	920.240,30
TOTAL	542.278,67	2.988.434,62	2.359.264,62	531.389,29	2.357.915,56	0,00	117.062,61	2.982.298,39	4.337.864,47	2.993.187,77	4.851.320,92

Nota Explicativa:
As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CONTADOR
RG: 14.400.227



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 30 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.494.000,00	13.782.494,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.441.600,00	5.181.311,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.509.400,00	1.360.845,61
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.293.000,00	4.341.768,42
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.250.000,00	2.898.568,85
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.008.000,00	58.046.786,33
2.1 - Cota-Parte FPM	31.018.000,00	30.065.957,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.500.000,00	28.863.940,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.518.000,00	1.202.017,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	22.931.006,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	131.251,25
2.4 - Cota-Parte ITR	330.000,00	513.343,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	4.405.228,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.502.000,00	71.829.280,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.898.000,00	11.088.851,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.977.500,00	6.588.366,34

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.100.000,00	10.028.681,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.100.000,00	10.028.681,87
6.1.1 - Principal	10.000.000,00	9.982.555,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	46.126,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.898.000,00	-1.106.295,43

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	94.296,69
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	94.296,69
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.122.978,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 31 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ^a	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.205.000,00	10.187.812,05	10.187.812,05	10.155.269,16	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.591.500,00	7.831.763,13	7.831.763,13	7.814.440,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.217.500,00	2.218.977,50	2.218.977,50	2.209.463,99	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.374.000,00	5.612.785,63	5.612.785,63	5.604.976,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.613.500,00	2.356.048,92	2.356.048,92	2.340.829,07	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.484.000,00	1.473.428,65	1.473.428,65	1.464.014,33	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.129.500,00	882.620,27	882.620,27	876.814,74	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.061.224,76	10.061.224,76	10.028.681,87	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.061.224,76	10.061.224,76	10.028.681,87	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.831.763,13	7.831.763,13	7.814.440,09	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.020.077,31	7.831.763,13	7.831.763,13	78,09
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.002.868,19	-32.542,89	-32.542,89	0,00	-0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	998.979,21	94.296,69	126.587,29	0,00	0,00	94.296,69
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	998.979,21	94.296,69	126.587,29	0,00	0,00	94.296,69
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 32 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.305.723,33	9.112.050,67	9.009.333,20	8.696.430,49	102.717,47
20.1 - Educação Infantil	2.577.023,33	2.555.911,82	2.515.015,50	2.419.532,34	40.896,32
20.2 - Ensino Fundamental	6.728.700,00	6.556.138,85	6.494.317,70	6.276.898,15	61.821,15
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	19.380.723,33	19.173.275,43	19.070.557,96	18.725.112,36	102.717,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.278.523,33	6.248.317,97	6.207.421,65	6.093.010,66	40.896,32
21.1.1 - Creche	3.474.400,00	3.129.450,70	3.096.508,88	3.035.216,62	32.941,82
21.1.2 - Pré-escola	2.804.123,33	3.118.867,27	3.110.912,77	3.057.794,04	7.954,50
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.102.200,00	12.924.957,46	12.863.136,31	12.632.101,70	61.821,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.112.050,67
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.088.851,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	94.296,69
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	46.116,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	20.249.082,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.957.320,208	20.249.082,50	28,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	265.312,38	48.354,72	198.415,75	46.116,00	20.780,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.312,38	48.354,72	198.415,75	46.116,00	20.780,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.505.000,00	4.251.904,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.756.000,00	2.441.066,64
31.1.1 - Salário-Educação	1.300.000,00	1.630.656,56
31.1.2 - PDDE	1.000,00	294,25
31.1.3 - PNAE	371.000,00	565.075,40
31.1.4 - PNATE	38.000,00	4.151,98
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	46.000,00	240.888,45
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.730.000,00	1.784.416,42
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.000,00	26.421,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 33 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.691.901,67	6.406.459,87	6.317.117,64	6.153.189,74	89.342,23
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.148.476,67	1.142.667,90	1.122.162,90	1.120.878,80	20.505,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.931.500,00	1.831.859,23	1.828.071,53	1.775.257,43	3.787,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	927.000,00	923.776,88	919.325,68	829.500,98	4.451,20
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.684.925,00	2.508.155,86	2.447.557,53	2.427.552,53	60.598,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.202.625,00	25.893.782,67	25.701.722,97	25.192.349,47	192.059,70
33.1 - Despesas Correntes	23.989.325,00	23.698.812,80	23.508.883,10	23.000.489,60	189.929,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.084.600,00	14.065.853,92	14.065.853,92	13.769.704,21	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.904.725,00	9.632.958,88	9.443.029,18	9.230.785,39	189.929,70
33.2 - Despesas de Capital	2.213.300,00	2.194.969,87	2.192.839,87	2.191.859,87	2.130,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.213.300,00	2.194.969,87	2.192.839,87	2.191.859,87	2.130,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.898,17	1.400.900,03
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.028.681,87	1.630.656,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.155.269,16	2.204.516,97
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-19.689,12	827.039,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-19.689,12	827.039,62

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CONTADOR
RG: 14.400.227



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019



Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
LRF, art.53, inciso do § 1º Período: 6º Bimestre / 2023

ÓRGÃO / FONTE DE RECURSOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)	TOTAL (I+II+III)		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
1 - Governo do Município de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.358.097,16	8.746.454,48	6.902.797,76	6.725.461,10
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.774.173,33	6.401.330,36	5.217.959,80	5.054.723,14
02 - TRANSF. E CONVENIOS ESTADOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032.307,16	1.135.409,96	735.409,96	721.309,96
05 - TRANS.CONV.FEDERAIS-VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.616,67	1.209.714,16	949.428,00	949.428,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.358.097,16	8.746.454,48	6.902.797,76	6.725.461,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 44435121000131 em 30/01/2024 às 17:46:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/79f6-d744-5af9-aa97>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019



Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
LRF, Art. 53, § 1º, inciso III Período: 1º Bimestre / 2023

ÓRGÃO / FONTE / APLICAÇÃO	Saldo do Exercício Anterior (I)	Receita		Aplicação dos Recursos				Saldo a Aplicar
		Prevista	Realizada (II)	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada (III)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 44435121000131 em 30/01/2024 às 17:46:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/79f6-d744-5af9-aa97>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 36 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	13.494.000,00	13.494.000,00	13.782.494,50	102,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.441.600,00	5.441.600,00	5.181.311,62	95,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.509.400,00	2.509.400,00	1.360.845,61	54,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.293.000,00	3.293.000,00	4.341.768,42	131,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.250.000,00	2.250.000,00	2.898.568,85	128,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.490.000,00	59.490.000,00	56.844.769,33	95,55
Cota-Parte FPM	28.500.000,00	28.500.000,00	28.863.940,46	101,27
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	513.343,09	155,55
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.405.228,03	88,10
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	22.931.006,50	89,92
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	131.251,25	82,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	72.984.000,00	72.984.000,00	70.627.263,83	96,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.192.500,00	3.918.600,00	3.823.879,26	97,58	3.689.276,41	94,14	3.517.562,68	89,76	134.602,85
Despesas Correntes	5.182.500,00	3.837.600,00	3.766.280,79	98,14	3.631.677,94	94,63	3.459.964,21	90,15	134.602,85
Despesas de Capital	10.000,00	81.000,00	57.598,47	71,10	57.598,47	71,10	57.598,47	71,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.578.110,00	6.665.029,11	6.270.615,76	94,08	6.219.172,70	93,31	5.941.702,53	89,14	51.443,06
Despesas Correntes	6.578.110,00	6.665.029,11	6.270.615,76	94,08	6.219.172,70	93,31	5.941.702,53	89,14	51.443,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.785.350,00	2.646.350,00	2.346.533,83	88,67	2.315.886,58	87,51	2.204.965,77	83,32	30.647,25
Despesas Correntes	2.785.350,00	2.646.350,00	2.346.533,83	88,67	2.315.886,58	87,51	2.204.965,77	83,32	30.647,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.627.270,00	1.978.270,00	1.936.401,52	97,88	1.931.821,65	97,65	1.896.479,07	95,86	4.579,87
Despesas Correntes	1.617.770,00	1.968.770,00	1.936.401,52	98,35	1.931.821,65	98,12	1.896.479,07	96,32	4.579,87
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.722.700,00	5.019.700,00	4.855.057,88	96,72	4.775.925,44	95,14	4.676.937,18	93,17	79.132,44
Despesas Correntes	4.722.700,00	5.019.700,00	4.855.057,88	96,72	4.775.925,44	95,14	4.676.937,18	93,17	79.132,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.905.930,00	20.227.949,11	19.232.488,25	95,07	18.932.082,78	93,59	18.237.647,23	90,16	300.405,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.232.488,25	18.932.082,78	18.237.647,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.232.488,25	18.932.082,78	18.237.647,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.594.089,57	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.638.398,68	19.232.488,25	19.232.488,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	19.232.488,25	19.232.488,25
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,23	26,81	25,82

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 37 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	10.594.089,57	19.070.639,89	8.476.550,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476.550,32
Empenhos de 2022	9.808.892,85	18.194.921,33	8.386.028,48	245.134,20	0,00	0,00	193.808,82	51.325,38	0,00	8.386.028,48
Empenhos de 2021	8.341.026,96	12.538.563,77	4.197.536,81	161.144,93	0,00	0,00	120.244,55	9.516,29	31.384,09	4.166.152,72
Empenhos de 2020	6.944.653,62	12.549.976,59	5.605.322,97	68.966,22	0,00	0,00	36.767,37	0,00	32.198,85	5.573.124,12
Empenhos de 2019	6.713.302,75	13.150.771,94	6.437.469,19	112.798,12	0,00	0,00	111.708,92	0,00	1.089,20	6.436.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.436.000,00	10.537.146,32	12.413.168,59	117,80
Proveniente da União	8.285.000,00	10.156.168,98	11.007.650,12	108,38
Proveniente dos Estados	151.000,00	380.977,34	1.405.518,47	368,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.000,00	79.000,00	50.058,09	63,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.515.000,00	10.616.146,32	12.463.226,68	117,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.768.000,00	3.754.000,00	3.326.145,02	88,60	3.290.152,74	87,64	3.277.145,34	87,29	35.992,28	
Despesas Correntes	2.608.000,00	3.624.000,00	3.313.744,02	91,43	3.277.751,74	90,44	3.264.744,34	90,08	35.992,28	
Despesas de Capital	160.000,00	130.000,00	12.401,00	9,53	12.401,00	9,53	12.401,00	9,53	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.590.000,00	10.485.532,28	8.671.067,85	82,69	8.670.147,38	82,68	8.336.425,54	79,50	920,47	
Despesas Correntes	7.520.000,00	10.354.922,28	8.653.984,85	83,57	8.653.474,38	83,56	8.319.752,54	80,34	510,47	
Despesas de Capital	70.000,00	130.610,00	17.083,00	13,07	16.673,00	12,76	16.673,00	12,76	410,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.500,00	1.485.500,00	1.097.863,28	73,90	1.059.293,42	71,30	1.059.270,94	71,30	38.569,86	
Despesas Correntes	120.500,00	1.485.500,00	1.097.863,28	73,90	1.059.293,42	71,30	1.059.270,94	71,30	38.569,86	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	323.500,00	56.500,00	35.042,74	62,02	34.223,41	60,57	28.160,81	49,84	819,33	
Despesas Correntes	312.500,00	50.500,00	32.077,74	63,52	31.258,41	61,89	25.195,81	49,89	819,33	
Despesas de Capital	11.000,00	6.000,00	2.965,00	49,41	2.965,00	49,41	2.965,00	49,41	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	2.654,70	0,00	2.654,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	2.654,70	0,00	2.654,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.802.000,00	15.781.532,28	13.132.773,59	83,21	13.056.471,65	82,73	12.701.002,63	80,48	76.301,94	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 38 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.960.500,00	7.672.600,00	7.150.024,28	93,18	6.979.429,15	90,96	6.794.708,02	88,55	170.595,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.168.110,00	17.150.561,39	14.941.683,61	87,12	14.889.320,08	86,81	14.278.128,07	83,25	52.363,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.905.850,00	4.131.850,00	3.444.397,11	83,36	3.375.180,00	81,68	3.264.236,71	79,00	69.217,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.950.770,00	2.034.770,00	1.971.444,26	96,88	1.966.045,06	96,62	1.924.639,88	94,58	5.399,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.722.700,00	5.019.700,00	4.857.712,58	96,77	4.778.580,14	95,19	4.676.937,18	93,17	79.132,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.707.930,00	36.009.481,39	32.365.261,84	89,87	31.988.554,43	88,83	30.938.649,86	85,91	376.707,41

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CONTADOR
RG: 14.400.227



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Buritama

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	13.494.000,00	13.782.494,50	TOTAL (25%)	18.875.500,00	17.957.320,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.348.000,00	30.579.300,55			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	30.660.000,00	27.467.485,78			
TOTAL	75.502.000,00	71.829.280,83			
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.898.000,00	11.088.851,14			
RECEITA LÍQUIDA	63.604.000,00	60.740.429,69			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	21.203.723,33	28,08	20.200.901,81	28,12	20.098.184,34	27,98	19.785.281,63	27,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.577.023,33	3,41	2.555.911,82	3,56	2.515.015,50	3,50	2.419.532,34	3,37
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.728.700,00	8,91	6.556.138,85	9,13	6.494.317,70	9,04	6.276.898,15	8,74
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.898.000,00	15,76	11.088.851,14	15,44	11.088.851,14	15,44	11.088.851,14	15,44
DEDUÇÕES								
TOTAL			26.421,58	0,04	26.421,58	0,04	26.421,58	0,04
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			26.421,58	0,04	26.421,58	0,04	26.421,58	0,04
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			20.174.480,23	28,09	20.071.762,76	27,94	19.758.860,05	27,51
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.555.911,82	3,56	2.515.015,50	3,50	2.419.532,34	3,37
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			6.529.717,27	9,09	6.467.896,12	9,00	6.250.476,57	8,70
RETENÇÕES AO FUNDEB			11.088.851,14	15,44	11.088.851,14	15,44	11.088.851,14	15,44

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CONTADOR
RG: 14.400.227



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019



Governo do Município de Buritama
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
2º Semestre/2023

LRF, art.48

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		2º Semestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			100.360.481,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			100.360.481,91
		R\$	%
Despesas Totais com Pessoal		40.943.868,03	40,80
Limite Máximo (art. 20 LRF)		54.194.660,23	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)		27.801.860,70	51,30
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida			
Saldo devedor		-9.173.783,78	-9,14
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)		-11.008.540,54	120,00
Excesso a Regularizar		1.834.756,76	1.834.756,76
Concessões de Garantias			
Montante		0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)		22.079.306,02	22,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)			
Realizadas no período		0,00	0,00
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)		16.057.677,11	16,00
Excesso a regularizar		0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias			
Saldo devedor		0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)		7.025.233,73	7,00
Excesso a regularizar		0,00	0,00

Nome: LAIS BACILIERI ORTIZ
CPF: 299.221.418-33

Nome: ANISIO DE SOUZA GONÇALVES
CPF: 004.667.668-66
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1075A

Página 41 de 41



Município de Buritama EDUCAÇÃO QUADRO V - APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

LRF, artigo 53, inciso II

Período: Dezembro / 2023

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O MÊS	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O MÊS
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, exceto VAAR (I)	10.000.000,00	9.982.555,71	11.898.000,00	11.088.851,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS VAAR (II)	0,00	0,00		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, exceto VAAR (III)	100.000,00	46.126,16		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS VAAR (IV)	0,00	0,00		
TOTAL (I+II+III+IV)	10.100.000,00	10.028.681,87		
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O MÊS	
			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
			9.982.555,71	11.088.851,14
			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	
			GANHO	PERDA
			0,00	1.106.295,43
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				
TOTAL, exceto VAAR (I+III)	10.100.000,00	10.028.681,87		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO* (70% DO TOTAL, exceto VAAR)	7.070.000,00	7.020.077,31		

DESPESAS TOTAIS

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS		DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL**	13.284.976,67	131,53	10.061.224,76	100,32	10.061.224,76	100,32	10.028.681,87	100,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO*	10.128.000,00	100,28	7.831.763,13	78,09	7.831.763,13	78,09	7.814.440,09	77,92
OUTRAS E VAAR	3.156.976,67		2.229.461,63		2.229.461,63		2.214.241,78	

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS E VAAR	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL**	10.061.224,76	100,32	10.061.224,76	100,32	10.028.681,87	100,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO*	7.831.763,13	78,09	7.831.763,13	78,09	7.814.440,09	77,92
OUTRAS E VAAR	2.229.461,63		2.229.461,63		2.214.241,78	

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - ART. 27 LEI 14.113/2020

TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO	0,00			
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15%			
DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ART. 28 LEI 14.113/2020

PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL				
DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 79f6-d744-5af9-aa97



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1075A, ano VI, veiculado em 30 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 30/01/2024 às 17:46:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/79f6-d744-5af9-aa97>